



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 511 de 01 de Dezembro de 1978.-

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS // FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL SC.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FÁZ saber a todos os Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma Bonificação de Natal aos Funcionários/ Públicos Municipais Estatutários da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, relativo ao exercício de 1978, equivalente aos seguintes valores:

1º - WALTER LUIZ STEFFENS.....	Cr\$.	5.783,90
2º - ENIO JOSÉ BREMM.....	Cr\$	4.667,71
3º - CHAR JOSÉ CASSOL.....	Cr\$	3.551,52
4º - JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.....	Cr\$	2.333,85
5º - VERGÍLIO PEDRO BREMM.....	Cr\$	2.029,44
6º - Prof. Titulados 1 turno.....	Cr\$	797,28
7º - Prof. Titulados 2 turnos.....	Cr\$	1.087,20
8º - Prof. não titulados 1 turno.....	Cr\$	579,84
9º - Prof. não titulados 2 turnos.....	Cr\$	869,76

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas de Dotações constantes do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-la por um Decreto Executivo Municipal, caso seja necessário.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 01 de dezembro de 1978

CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-

ENIO JOSÉ BREMM - Secretário Geral.-